



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2867, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 10.000,00 especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+)				10.000,00	
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA			
ORGAO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO			
UNIDADE	06	Departamento Pedagogico			
FUNCIONAL	12.361.0006.2025.0000	EMEC Sidney G. F. Dorigan		10.000,00	
ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
COD. APLIC.	262 003	EDUC.FUNDEB-Complem.da União-VAAR-OUT		FR STN	1.543
				FICHA	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

Excesso:		10.000,00
Fontes de Recurso		
02 00	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	10.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 12 de agosto de 2026.


JOSÉ DE JESUS MENEGASSO
Prefeito Municipal